



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 411 / GABI / 2022

Ponte Nova, 3 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 701/2022
Data: 08/06/2022 - Horário: 14:28
Administrativo

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 372/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício 0372/2022/SAPL/DGRI, requerimento nº 125/2022/SAPL, protocolado sob nº 603/2022, de autoria dos Vereadores José Gonçalves Osório Filho, Ana Maria Ferreira Proença, Emersânio Pinheiro de Carvalho, Wagner Luiz Tavares Gomides, André Pessata Nascimento e José Felipe Santiago Filho, informar o motivo pelo qual o Município não fornece transporte para estudantes de nível superior que estudam em outro Municípios, segue anexo Ofício no 130/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Ofício n. 130/2022

FAZ: Resposta ao ofício n.372/2022

PARA: Câmara Municipal de Ponte Nova, em reposta ao requerimento n. 0125/2022/SAPL.

Em resposta ao ofício em epígrafe, temos a informar o que segue:

A frota de ônibus que atende a rede municipal de educação é composta basicamente por veículos adquiridos via Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no âmbito do Programa Caminho da Escola. Isso significa que é preciso atender às normas do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Nesse sentido, a Resolução 01, de 20 de abril de 2021, que estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola, estabelece atendimento prioritário ao alunado da zona rural e da educação básica, nestes termos:

Art. 11 Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Os demais veículos, não adquiridos via PNATE, também atendem preferencialmente a educação básica da rede municipal. Assim, pode-se concluir que para atender regularmente o ensino superior em rota intermunicipal é preciso haver uma significativa reestruturação, inclusive normativa, mediante investimentos consideráveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Dessa forma, com elogios ao questionamento dos nobres vereadores, não há como atender os alunos do ensino superior matriculados em instituições de outras cidades neste momento, contudo se pode tornar plano de ação futura, apesar de Ponte Nova também se constituir em polo universitário da rede privada, como Viçosa.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 27 de maio de 2022.



Keila Aparecida Izidório Lacerda,

Secretaria Municipal de Educação.

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretaria Municipal de Educação
CPF [REDACTED] 606.856-0000

Ponte Nova - MG, 24 de maio de 2022.

Oficio nº 0372/2022/SAPL/DGRI

SENED

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: comunica requerimento nº 0125/2022/SAPL, protocolado sob o nº 603/2022.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada no dia 23/05/2022, foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria dos Vereadores José Gonçalves Osório Filho, Ana Maria Ferreira Proença, Emersânio Pinheiro de Carvalho, Wagner Luiz Tavares Gomides, André Pessata Nascimento e José Felipe Santiago Filho solicitando-lhe informar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, o motivo pelo qual o Município não fornece transporte para estudantes de nível superior que estudam em outros Municípios (principalmente em Viçosa), tendo em vista que algumas cidades fornecem gratuitamente o transporte.

Os Vereadores destacam que há, inclusive, em tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.031/2020, de autoria do deputado federal Pedro Lupion (DEM-PR), que garantirá que os municípios possam oferecer transporte aos estudantes de nível superior que precisam se deslocar diariamente para outras cidades.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente

*Recebido em
27/05/2022
Ass.: SUCPF
CIS 17/06/2022*